



**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD**  
**Identificação da Reunião:**

**Ata de Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD**

| <b>DATA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b>                           |
|-------------|----------------|--|
| 06/07/2023  | 15:00          | Sala de Reunião 310, Anexo II, Ala Sul |

**Participantes**

| <b>Nome</b>                           |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Des. Angelo Jeronimo e Silva Vita  | Presidente da CPAD                   |
| 2. Dr. Joselito R. Miranda Junior     | Juiz de Direito                      |
| 3. Dra. Andrea T. Cerqueira de Araujo | Juíza de Direito                     |
| 4. Marcos Vinício Brasil Alcântara    | Secretário Judiciário                |
| 5. Marcos Bacellar Souza              | Diretor de Documentação e Informação |
| 6. Alessandro de Oliveira Serafim     | COARQ – DDI                          |
| 7. Marcelo Pereira Bessa              | CPROT – DDI                          |
| 8. Alex da Silva Carvalho             | SETIM                                |
| 9. Epaminondas de Vasconcelos Couto   | Estatística SEPLAN                   |
| 10. Anderson Luís da Paixão Café      | Bel. em Biblioteconomia              |
| 11. Lucila Ventura Cruz               | Bela. em Biblioteconomia             |

**Pauta:**

- 1- Posicionamento do TJBA – Resolução 324/2020, art. 30, inciso II;
- 2- Definição dos tipos de ações dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor que passarão a ser analisadas pela CPAD;
- 3- Treinamento e alimentação do RDC-Arq;
- 4- Análise documental do Arquivo Público do Estado da Bahia em relação ao estado de conservação dos documentos selecionados pelo TJBA;
- 5- Tratativas para convênio com o APB;
- 6- Discussão quanto a possibilidade de contratação de “gestão da informação arquivística, bibliográfica e museológica do patrimônio documental do Poder Judiciário da Bahia”;
- 7- Discussão quanto a viabilidade de realização do “I Encontro de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário do Estado da Bahia”;
- 8- O que ocorrer.

**Reunião**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões 310 Anexo II, Ala Sul, com a presença dos participantes elencados no quadro “Participantes”, foi iniciada Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Avaliação Documental, Presidida pelo Desembargador **Angelo Jeronimo e Silva Vita**, que dando início aos trabalhos, cumprimentou a todos os presentes. Em seguida passou a palavra ao servidor Marcos



**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD**

Bacellar Souza.

**Marcos Bacellar** fez a leitura da Pauta da reunião e iniciou sua fala informando que o TJBA já publicou oito editais de eliminação de processos de execuções fiscais, primeiro tipo documental escolhido, por ser um processo simples, que não traz, de modo geral, dados suficientes para caracterizá-los como de valor histórico. De acordo com o referido servidor, já foram eliminados em torno de dez mil processos. Entre os pré-requisitos de eliminação de processos, é determinado um prazo para que em quarenta e cinco dias as partes interessadas venham buscar o processo. O Diretor de Documentação do TJBA destacou que, dos dez mil processos eliminados, nunca houve reclamação por parte dos interessados de que tais processos teriam sido eliminados fora de época. Marcos Bacellar evidenciou, aos participantes, que, em conversa com alguns colegas de outros tribunais, percebeu-se que eles têm uma cautela excessiva ou até mesmo um desprendimento relacionado a um determinado dispositivo da Resolução trezentos e vinte e quatro de dois mil e vinte do CNJ, precisamente no art. 29, inciso segundo, que diz que o inteiro teor das petições iniciais, sentenças e decisões de julgamento parciais de mérito, decisões terminativas, acórdãos, decisões monocráticas armazenadas em base de dados, são de guarda permanente. Marcos Bacellar ressaltou que uma compilação dessas informações, quando estiver em uma base de dados, seja eletrônica ou física ou livro de sentença, é uma base de dados de sentenças, documentos de guarda permanente. Em sua explanação, o Diretor de Documentação relatou que alguns tribunais e o TJAM, por exemplo, de forma cuidadosa, retira as sentenças dos processos, antes de eliminar, mesmo tendo um livro de sentenças no cartório. Já o TJRJ, que tem por obrigação o livro de sentença em cada cartório, elimina os processos de ponta a ponta, não se preocupando em guardar as sentenças. O TJMG, por outro lado, formulou uma pesquisa ao CNJ e este parece ter um Parecer concluso, mas ainda não divulgado. Bacellar ressaltou que o TJBA precisa amadurecer o entendimento a respeito desta matéria, para tomar as suas decisões, porque um processo de execução fiscal, que a CPAD avalia atualmente, é um processo que tem em média vinte a vinte e cinco páginas e que, de modo geral, não possui quaisquer valor histórico que justifique a retirada de iniciais e/ou sentenças para guarda permanente.

**Anderson Café** disse que, na verdade, o TJAM está extraíndo, de dentro de uma matéria que está indicada para eliminação, as iniciais e as sentenças para colocá-los como de guarda permanente. Isso significa dizer que há uma contradição lógica nessa ação: se uma determinada ação judicial é considerada como de eliminação, todas as suas partes devem ser, igualmente, elimináveis, sendo que essas partes não podem ter valor de guarda igual ou superior à ação judicial como um todo. Isso vem de uma lógica aristotélica, em que a premissa maior e premissa menor e conclusão, estabelece uma lógica de validade do argumento. Diz Aristóteles em uma de suas obras que todo homem é mortal, ele vai dizer na premissa menor: Sócrates é homem, portanto, Sócrates é mortal. O ato aristotélico perdurou do século quatro até o início da Idade Moderna. Todos os grandes pensadores da igreja, Santo Agostinho, Tomas de Aquino, tomaram a lógica aristotélica como verdadeira, somente sendo questionada no século dezessete. Então quando se tem uma sentença que diz execuções fiscais são elimináveis, eu tenho uma premissa maior. Se eu tenho uma premissa menor, sentenças, acórdãos, iniciais, fazem parte de execuções fiscais, logo, sentenças, acórdãos, iniciais são elimináveis. Eu entendo que uma parte do inteiro teor de sentenças, decisões de julgamentos, parciais de mérito, decisões terminativas, acórdãos e decisões monocráticas, eles são documentos simples que fazem parte de um documento composto. Se o documento composto é destinado à eliminação, todo documento simples precisa ser eliminado. Essa lógica aristotélica fornece as bases para a formulação da teoria do conjunto



**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD**

no qual um elemento de um subconjunto não pode ter um valor igual ou maior do que o próprio conjunto. A Resolução, para Anderson Café, é clara e ela respeita um pouco dessa lógica aristotélica. Ela diz: o inteiro teor de petições iniciais, sentenças, decisões de julgamento parcial de mérito, decisões terminativas, acórdãos e decisões monocráticas, armazenadas em base de dados, são permanentes, porque todas as bases de dados têm caráter permanente, nenhuma base de dados tem caráter de eliminação, nenhum órgão, nenhum Tribunal, nenhum órgão da Justiça, do Legislativo, do Executivo, pode pegar uma base de dados e eliminar. Todos os documentos que estão em uma base de dados têm guarda permanente. Lógica aristotélica. Para Café claro que estamos fazendo o procedimento correto, em relação às execuções fiscais, eliminando os documentos que não são selecionados por amostra estatística representativa. O outro lote de documentos que não fazem parte dessa amostra estatística é eliminável e se é eliminável, nenhuma das partes pode ter um valor maior do que o próprio documento. Não se pode, segundo o ponto de vista lógico de Anderson Café, sair eliminando determinadas ações judiciais e extraíndo delas iniciais e/ou sentenças para compor a guarda permanente.

**Marcos Bacellar** frisou que a Resolução 324/2020-CNJ é derivada de uma Recomendação. O CNJ criou PRONAME, que até então não tinha muito amparo do CNJ, então pegou a Resolução trinta e sete e converteu na 324/2020, dizendo o que cada tribunal tem que fazer, o que se espera de cada um deles, quais são os documentos de guarda permanente, o que é eliminável, fala das CPADs. O art. 29 diz o que é de guarda permanente, os metadados de sistemas, que são bancos de dados, base da indexação dos sistemas. Então, tudo que for base para alguma coisa, é de guarda permanente. A sentença que está dentro de um processo só é de guarda permanente, quando o processo for de guarda permanente ou quando ela estiver dentro de um livro de sentenças. Paralela a essas consultas que nós fizemos aos tribunais, também abrimos expediente junto à Corregedoria, para saber se há obrigatoriedade do Tribunal de Justiça, do livro de sentença em cada serventia.

**Dr. Joselito Miranda Junior** disse que a Justiça comum tem que tomar cuidado, primeiro com uma coisa: que os sistemas utilizados não existem nenhuma integralidade, uns usam os juizados do sistema, a justiça comum usa outro, a administração usa PJeCor, então temos hoje PROJUDI dos Juizados.

**Marcos Bacellar** explicou que a CPAD ainda não está trabalhando com processo digital. Que deve-se pensar em processo digital, mas a aplicabilidade, agora, é apenas de processos físicos.

**Marcos Alcântara** disse que até concorda que não deveria se eliminar, melhor, que deveria ser eliminados todos, guardando apenas amostra estatística, mas se for reparar o inciso dez que diz que os documentos e os processos de amostra estatística representativa do conjunto documental destinado a eliminação, ou seja, ele faz a diferenciação.

**Dr. Joselito Miranda Junior** disse que estamos fazendo uma exegese do texto, porque o dispositivo não distingue.

**Marcos Bacellar** explicou que quando um documento é passível de eliminação, quando ele não tem necessidade de guarda permanente, não se pode eliminar todos aqueles documentos. Há necessidade de guardar uma amostra estatística.

**Dr. Joselito Miranda Junior** disse que a regra de hermenêutica é você analisar a norma como um todo, porque muitas vezes existem dispositivos conflitantes. Este que estava sendo examinado, está falando em papel ou não, o que é material e o que é imaterial, ele está falando em tudo e a comissão está fazendo a exegese. Que tem que ver como um todo.

O Presidente da CPAD, **Des. Angelo Jerônimo e Silva Vita** disse que, lendo o dispositivo,



**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD**

entende que vai ter que guardar de todos os processos, esses itens, e quanto à amostra estatística, guarda tudo.

**Marcos Bacellar** disse que a diferença está quando, se tirar de todos os processos uma cópia, um diário oficial que traz uma compilação de todas as publicações, é uma base de dados.

**O Des. Angelo Jerônimo e Silva Vita** frisou a importância do CNJ responder à consulta do TJMG.

**Marcos Bacellar** considerou que, se, um processo inteiro de execução fiscal está rodando no PJe, está numa base de dados, entende-se que um processo físico também é uma base de dados, pelo fato de estar dentro do computador ou fora do computador. O que está mudando é o suporte, um está em átomos e o outro está em bite. Então vai ser uma base de dados, se dentro do PJe, criar um mecanismo que faça uma compilação desse documento, uma sentença, uma petição inicial, então ele pesca automaticamente e compila um outro arquivo, um outro documento, dizendo que aquilo ali seria um livro de sentença. De acordo com Marcos Bacellar, o livro de sentença é que tem que ser de guarda permanente porque é uma base de dados. O Diretor de Documentação do TJBA esclareceu à Comissão de que era preciso definir os passos, se aguarda a Corregedoria se posicionar ou assume-se a decisão de que em execução fiscal, por não ter importância histórica, adota-se o que o TJRJ faz, tribunal muito preparado na questão da análise documental. Bacellar destacou que, de 2019 até hoje, foram eliminados cerca de 10 mil processos, o que é muito pouco. Isso porque só quem mete a mão na massa é o pessoal da COARQ. O Diretor de Documentação do TJBA ressaltou que era importante a realização de uma reunião conjunta com a Comissão de Memória, visto que são matérias interligadas.

**O Des. Angelo Jerônimo e Silva Vita** disse que, em se tratando de execução fiscal, não precisa esperar. Pode dar continuidade, conforme já vem fazendo.

**Dr. Joselito Miranda Junior** disse que na reunião passado foi dito que pegaríamos as execuções fiscais como meta.

**Dra. Andrea T. Cerqueira de Araujo** disse que como a execução fiscal está em andamento, então pode continuar, indagando se a resposta da Corregedoria não seria rápida.

**Marcos Bacellar** disse que, em contato com a Corregedoria, esta quis saber se a pergunta feita pela DDI se refere apenas a processos físicos e, em caso positivo, se esses processos físicos foram digitalizados. Em resposta, Marcos Bacellar ressaltou que a consulta da Corregedoria versava sobre processos físicos, mas não prejudicava providências no PJe, para aplicação da tabela de temporalidade unificada porque tudo que se faz em ambiente físico deve se espelhar no PJe ou no SIGA, se for administrativo, porque no SIGA também tem tabela de temporalidade, mas não se elimina nada ainda.

A **Dra. Andrea T. Cerqueira de Araujo** disse que a CPAD deveria se resguardar com a resposta da Corregedoria.

**Marcos Bacellar** disse que a Corregedoria não está analisando a Resolução 324/2020. A consulta é no sentido de saber se eles têm obrigatoriedade do livro de sentença.

**Marcos Bacellar** perguntou a todos se concordavam em dar andamento à eliminação das execuções fiscais, ficando ajustado, com sugestão do **Secretário Judiciário, Dr. Marcos Alcântara**, que se começar com a parte do Consumidor para pegar a expertise. Todos concordaram.

Em seguida, foi iniciada a pauta de definição dos tipos de ações dos Juizados de Defesa do Consumidor que passarão a ser analisadas pela CPAD.

**Marcos Bacellar** informou que, por deficiência do sistema da EGBA, a COARQ ainda não



**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD**

está extraíndo relatório que diga quantos tipos documentais temos de cada um, sendo necessário a experiência de quem trabalhou nos juizados de defesa do consumidor, para identificar, por exemplo, cláusula abusiva. Ficou acertado de checar se tudo que diz a respeito a direito do consumidor tem a mesma temporalidade. Se positivo, será acionada a EGBA para informar se os processos estão separados por tipo documental nas caixas. Também ficou decidido que se verificará a possibilidade de checar processos que estão arquivados na EGBA há mais de vinte anos.

**Dr. Marcos Alcântara** externou a possibilidade de contratar estagiários para fazer o serviço de análise documental dos processos passíveis de eliminação.

**Marcos Bacellar** disse que será necessário contratar, no mínimo, cinco estagiários, para executar o serviço. Passou-se em seguida, para a próxima pauta, qual seja, sobre repositório digital confiável.

**Marcos Bacellar** disse que desde o ano de 2017 ou 2018, o CNJ vem informando a todos os Tribunais a necessidade de desenvolver uma ferramenta que garanta a segurança da informação, ou seja, uma imagem digitalizada que está em psyche não tem a segurança do que está no RDC-Arq, porque ela está dentro de alguns pacotes, de alguns requisitos de segurança técnica e que o CNJ obriga. Então o TJBA, assim como quase todos os demais, demorou pra desenvolver essa ferramenta. O ano passado veio o prêmio CNJ e o TJBA conseguiu implantar e colocar algumas obras no RDC-Arq, com a ajuda do TJDF. Nesse ano, conseguiu-se o treinamento com a UNICORP e a equipe inteira tomou o treinamento. Já existem 133 obras no repositório e o TJBA pontuou, novamente, no prêmio do CNJ. Foram importadas as obras de Ruy Barbosa, tendo toda a descrição arquivística que a equipe fez, não havendo mais nenhum direito autoral, então pode-se publicar. Há necessidade de trazer para o RDC-Arq dados sensíveis, livros de sentença, informações protegidas pela LGPD. Então, há necessidade de definição dos tipos de processo, de documentos que pode-se importar para o RDC-Arq, sem ferir a lei.

**Anderson Café** explicou como funciona o RDC-Arq, como inserir os dados, como também destacou a dificuldade que o TJBA tem, visto que o seu acervo documental conta com, aproximadamente, 9 milhões de processos arquivados e há necessidade de se fazer a análise de cada documento.

**Marcos Bacellar** explanou que os demais tribunais já estão bem adiantados quanto à inserção de documentos no RDC-Arq, porque os mesmos possuem recursos humanos. Em seguida, deu andamento à próxima pauta da reunião, de caráter informativo, quanto ao estado de conservação dos documentos selecionados pelo TJBA e tratativas de convênio com o Arquivo Público do Estado da Bahia.

**Marcos Bacellar** disse que, após as inspeções da Corregedoria às comarcas do interior, em que ficou determinado trazer processos físicos para o arquivo do Tribunal, visto que agora todos os processos são eletrônicos, estão chegando muitos processos em péssimo estado de conservação, não tendo quem mexa nesses processos. A instituição competente para autorizar o descarte desses processos, como também o manuseio, é o Arquivo Público do Estado da Bahia. No ano passado e retrasado, a diretoria anterior mandava técnicos para a Empresa Gráfica da Bahia, que elaboravam laudos e com base naqueles laudos, o Desembargador Lidivaldo Reaiche Britto autorização do descarte. Com a nova diretoria, recentemente técnicos do Arquivo Público do Estado da Bahia foram até o nosso arquivo para manusear processos deteriorados para elaborar laudo, sendo que os mesmos têm interesse em firmar parceria com este Tribunal, por meio de convênio. Frisou que estamos recebendo cerca de 6 a 8 mil caixas de processos por mês, oriundos do interior para arquivamento e estamos achando que não vai haver espaço suficiente para guarda. Temos



## Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD

fôlego no contrato e a EGBA, que está remanejando os espaços para arquivar novos processos. A seguir, deu-se seguimento à próxima pauta, qual seja, a possibilidade de contratação de gestão da informação arquivística, bibliográfica e museológica do patrimônio documental do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**Marcos Bacellar** disse que a COARQ precisa de pessoas para auxiliar em algumas de suas rotinas de trabalho. O TJBA, no plano de cargos e salários, tem arquivista no quadro, mas ainda se encontra em nível médio. Há o cargo de bibliotecário, mas não saiu nesse novo concurso. Não tem previsão de cargos, nem para arquivista, nem para bibliotecário. No atual quadro, na COARQ, há dois bibliotecários e mais duas bibliotecárias na biblioteca. O Diretor de Documentação informou que já conversou com a CTL e CONSU para tentar encontrar uma forma de conseguir incorporar mão de obra técnica, que trate a informação, que pegue aqueles processos e classifique para poder alimentar o Atom que componha o fundo arquivístico do judiciário para preservar institucional. O TJBA é o primeiro Tribunal de Justiça das Américas. Há convênios com universidades porque não há, até o momento, capacidade para trazer toda aquela documentação histórica para o arquivo ou centro de memória. Então, preferiu-se ceder, temporariamente, os documentos históricos, mapeados pelas universidades, para custódia na estrutura universitária.

**Anderson Café** complementou, dizendo que o TJBA, juntamente com o TJMS, são os únicos que não tem uma identificação e formatação do arquivo permanente destacado. Há custódia de documentos permanentes do judiciário nas universidades conveniadas com o TJBA. Em sua fala, o referido servidor destacou a necessidade de um tipo de contrato que realize análise e descrição de informações arquivísticas, museológicas e bibliográficas. O servidor explicou que esse contrato teria quatro dimensões de atuação: diagnóstico, no momento em que o analista informacional analisaria o conjunto de fontes informacionais que adentrariam o acervo do judiciário, identificando qual é aquela de guarda permanente. No segundo momento, ele vai fazer um trabalho de análise, fazendo a descrição arquivística. Na biblioteca, esse analista aplicaria o código de catalogação e o profissional que vai trabalhar no acervo de memória faria a descrição informacional de documentos de cunho patrimonial e cultural. Então, seria um contrato que preencheria as demandas, tanto de arquivo, quanto biblioteca, quanto do centro de memória.

**Marcos Bacellar** complementou que, em contato com o TJRJ, foi dito que lá existe um contrato com historiadores supervisionados por servidores da casa, que fazem todo trabalho de tratamento da documentação. O Diretor de Documentação destacou, em sua fala, que, se houver um contrato com pessoas qualificadas, o TJBA conseguirá mapear, melhor, o seu conjunto documental para fins de conservação e preservação do seu patrimônio histórico e documental. Bacellar destacou, ainda, que esse contrato não está previsto no plano de contratação anual, o que demanda justificativa como toda contratação de pessoal, pois não tem outra forma de acontecer. Segundo o gestor, a sugestão da Controladora foi contratar uma consultoria, mas o corpo técnico da COARQ ainda está estudando como se daria esse tipo de contratação, visto que uma consultoria, em tese, nasce para elaborar um estudo e apontar uma solução.

**Marcos Alcântara** destacou que o TJBA poderia propor fazer a parte que é física, porque ai se tem um projeto, porque você tem aquela massa que vai acabar, até chegar no mínimo, que vai ser totalmente permanente e a parte digital faria sem ser com como projeto.

**Marcos Bacellar** disse que acha que tem que ser contratação contínua.

**Marcos Alcântara** disse que contratação contínua vai recair na necessidade de fazer concurso.

**Marcos Bacellar** frisou que o contrato de movimentação documental existe há muitos anos.



**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**  
**Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD**

Dando seguimento à última pauta, sobre a viabilidade da realização do I Encontro de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**Marcos Bacellar** disse que surgiu a ideia de fazer um seminário, dentro do Tribunal de Justiça, com os atores da gestão documental e aqueles que prestam serviços e têm contato com o Tribunal, para que os demais servidores saibam o que temos de gestão documental. O gestor destacou que o TJBA tem convênios com universidades e os seus representantes podem vir aqui apresentar o que têm de documentos históricos. Em sua fala, Bacellar deixou em evidência que há a possibilidade de o TJBA trazer o Arquivo Público do Estado da Bahia, fazendo uma troca de informação e enriquecimento educacional.

**Marcos Bacellar** frisou o interesse em convidar, para a próxima reunião de gestão documental, o Desembargador Cássio, para tentar fazer com que o contato entre as duas comissões seja o mais próximo possível porque, quando o Tribunal comemorou os quatrocentos anos, foi na UEFS buscar documentação dos convênios. O Diretor de Documentação destacou, também, que o sucesso da Comissão de Memória está vinculado à CPAD e vice-versa, porque quando a CPAD começar a avaliar documentos de defesa do consumidor e, em seguida, das varas de família, pode-se esbarrar com documentos de valor histórico e que não podem ser eliminados.

Por fim, agradecendo a presença de todas e todos, o Presidente da CPAD, **Des. Angelo Jerônimo e Silva Vita**, encerrou a presente reunião. Eu, **Alessandro de Oliveira Serafim**, secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Des. Angelo Jerônimo e Silva Vita - Presidente da CPAD

---

Dra. Andrea T. Cerqueira de Araujo

---

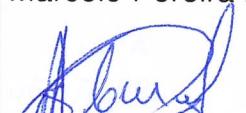
Marcos Bacellar Souza

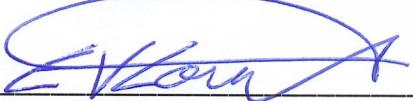
---

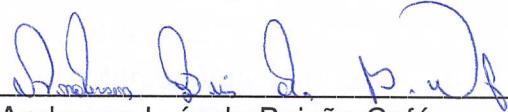


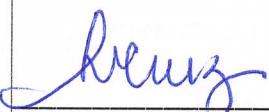
**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD**

  
Marcelo Pereira Bessa

  
Alex da Silva Carvalho

  
Epaminondas de Vasconcelos Couto

  
Anderson Luís da Paixão Café

  
Lucila Ventura Cruz